

**ATA N.º 13/2017**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de julho de 2017.-----

-----Aos quatro dias do mês de julho de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Professor do Ensino Superior; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 138 datado de 29/06/2017, na importância de 704.623,84€ (setecentos e quatro mil, seiscentos e vinte e três euros e oitenta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 12/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Anabela Lourenço e do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XXVII EXPOFACIC 2017 / FESTAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE/2017:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 28/06/2017, do seguinte teor: “Considerando a importância de que se

reveste para o Município e para a Região a realização da Expofacis - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho; Considerando que é usual o hasteamento permanente das bandeiras noutras cidades, no decorrer das suas festas concelhias; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 150/87, de 30 de Março, o hasteamento permanente das bandeiras nos mastros existentes nos Edifícios Municipais, entre os dias 27 de julho e 6 de agosto, considerando o Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede e a XXVII Expofacis - Festas do Concelho de Cantanhede 2017, solicitando às Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido das mesmas aderirem a esta iniciativa, procedendo também ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o período de 25 de julho a 6 de agosto, à semelhança do que aconteceu nos anos transatos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos Edifícios Municipais, entre os dias 25 de julho e 6 de agosto, considerando o Feriado Municipal da Cidade de Cantanhede e a XXVII Expofacis – Festas do Concelho de Cantanhede/2017. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o mesmo período. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **2 - FERIADO MUNICIPAL E XXVII EXPOFACIS – FESTAS DO CONCELHO 2017 –**

**RECEÇÃO DE ENTIDADES OFICIAIS:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 28/06/2017, do seguinte teor: “De 27 de julho a 6 de

agosto, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XXVII Expofacis - Festas do Concelho de Cantanhede 2017, um evento que conta com a presença de cerca de 500 expositores, 70% dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de serviços e agrícola, sendo os restantes espaços de exposição dedicados às Juntas de Freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Reconhecida como a maior realização económica e festiva da Região Centro, a Expofacis tem dado grande visibilidade ao ciclo de progresso que o Concelho atravessa. Ninguém tem dúvidas de que, nesse processo, a Expofacis contribuiu para evidenciar o crescimento registado pelo tecido empresarial do Concelho e, também, os valiosos fatores de atratividade de que o Concelho dispõe para favorecer a instalação de empresas. Por outro lado, a amplitude deste importante evento, tem produzido um considerável retorno no que diz respeito à afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades. Nesta altura há razões para acreditar que a edição deste ano vai ser a maior de sempre. O certame tem vindo a receber destacadas figuras do Estado, o que muito nos honra e que impõe receções com toda a dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. Proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita destes, durante o decorrer da XXVII Expofacis – Festas do Concelho de Cantanhede 2017, bem como no dia 25 de julho, no âmbito das comemorações do Feriado Municipal, mandatando para o efeito o signatário.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara para efetuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da XXVII Expofacis – Festas do Concelho/2017, bem como no dia 25 de julho, no âmbito das*

*comemorações do Feriado Municipal, receções com dignidade mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**3 - XXVII EXPOFACIC – FESTAS DO CONCELHO/2017 – COMISSÃO DE HONRA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a proposta para a constituição da Comissão de Honra da XXVII Expofacic 2017 – Festas do Concelho, a qual será composta pelos seguintes elementos: - Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede; Todos os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho, - Presidente de Direção da AEC; - Presidente da Assembleia Geral da ADELO - Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana; - Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; - Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a constituição da Comissão de Honra da XXVII – Expofacic – Festas do Concelho/2017, nos precisos termos da proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**4 - DECLARAÇÃO “NOITE SAUDÁVEL DAS CIDADES DO CENTRO DE PORTUGAL” / DA CCDRC – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO,** mail datado de 13/06/2017,

propondo a adesão do Município de Cantanhede ao projeto “Noite Saudável das Cidades do Centro de Portugal”, promovido pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC) e o Instituto Europeu para o Estudo dos Fatores de Risco (IREFREA – Portugal) e cujo objetivo visa “reunir recursos e definir estratégias que permitam à população da cidade vivências salutareas em comunidades associadas aos contextos

recreativos e à recreação noturna”, realçando ainda que, “o objetivo não é destruir ou dificultar a diversão nocturna dos jovens, mas fornecer-lhes competências para que possam fazer escolhas conscientes.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aderir ao projeto “Noite Saudável das Cidades do Centro de Portugal” promovido pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC) e o Instituto Europeu para o Estudo dos Fatores de Risco (IREFREA – Portugal) e cujo objetivo visa “reunir recursos e definir estratégias que permitam à população da cidade vivências salutareas em comunidades associadas aos contextos recreativos e à recreação noturna”, realçando ainda que, “o objetivo não é destruir ou dificultar a diversão nocturna dos jovens, mas fornecer-lhes competências para que possam fazer escolhas conscientes”, aprovando a minuta da declaração do projeto; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da Declaração do referido projeto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - FÉRIAS LETIVAS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA,** mail datado de

09/06/2017, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização, a 4 de julho do presente ano, de aulas de natação a 16 crianças, no âmbito das férias letivas. Em 21/06/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e horas solicitados, isentando o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira do pagamento de 21,74 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” Por despacho proferido em 26/06/2017, o Senhor Presidente autorizou a utilização das Piscinas Municipais com a isenção do pagamento

das taxas devidas, ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, no montante de 21,74 €, para a realização de aulas de natação a 16 crianças, no âmbito das férias letivas, a levar a efeito no dia 4 de julho, do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/06/2017 pelo Senhor Presidente pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização das Piscinas Municipais, ao Centro de Recreio e Cultura da Sanguinheira, no valor total de 21,74€, para a realização de aulas de natação a 16 crianças, no âmbito das férias letivas, a levar a efeito no dia 4 de julho, do corrente ano, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.*-----

**6 - ATIVIDADES DE VERÃO / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO SPORTING CLUBE POVOENSE**, mail datado de 13/06/2017,

solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de uma série de atividades desportivas, científicas, pedagógicas e culturais, da Escola de Futebol Aprende & Joga, para crianças dos 6 aos 14 anos. Em 20/06/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e horas solicitados para a realização das “Atividades de Verão”, isentando o Sporting Clube Povoense do pagamento de 32,61€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” Por despacho proferido em 21/06/2017, o Senhor Presidente autorizou a utilização das Piscinas Municipais com a isenção do pagamento das taxas devidas, ao Sporting Clube Povoense, no montante de 32,61€, para a realização de uma série

de atividades desportivas, científicas, pedagógicas e culturais, da Escola de Futebol Aprende & Joga, para crianças dos 6 aos 14 anos, do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/06/2017 pelo Senhor Presidente pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização das Piscinas Municipais, no dia 28/06/2017, ao Sporting Clube Povoense, no valor total de 32,61 €, para a realização de uma série de atividades desportivas, científicas, pedagógicas e culturais, da Escola de Futebol Aprende & Joga, para crianças dos 6 aos 14 anos, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**7- SESSÃO DE INFORMAÇÃO COLETIVA PARA DESEMPREGADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA AEC**

**– ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE**, mail datado de 26/06/2017, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma sessão de informação coletiva para desempregados do Concelho de Cantanhede, no próximo dia 06/07/2017. Em 29/06/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “O auditório da BMC fica reservado para o efeito. Pelo caráter da iniciativa, julgo que se deverá isentar a entidade requisitante do pagamento das taxas de ocupação devidas, valor: 9,88 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 9,88 €, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para a realização de uma sessão de

*informação para desempregados do Concelho de Cantanhede, a levar a efeito no dia 6 de julho de 2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8- PEDIDO DE COLABORAÇÃO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO / VERÃO COM PREVENÇÃO 2017:-**

O Senhor Vereador Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/06/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “A Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC) é uma organização não governamental, declarada de utilidade pública, a qual desenvolve atividade no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação em oncologia. O Núcleo Regional do Centro desenvolve um conjunto de projetos e iniciativas no âmbito da missão, objetivos e orientações estratégicas da Liga Portuguesa Contra o Cancro, designadamente; a Ação Verão com Prevenção. Na sequência do pedido do Presidente da Direção do Núcleo Regional do Centro da LPCC, Unidade de Educação para a Saúde, e relativo à atividade de sensibilização para a exposição solar de risco e prevenção do cancro da pele: *Verão com Prevenção*, a desenvolver nos dias 15 e 16 de julho, na praia da Tocha, solicitando a melhor atenção do Município de Cantanhede, designadamente para: -autorização para a realização da ação; -utilização da infraestrutura utilizada em anos anteriores para permanência dos voluntários, tenda; -dispensa de 4 cadeiras e 2 mesas brancas de jardim; -utilização do espaço de arrumos da Biblioteca de Praia para guardar os materiais; -disponibilidade de acesso a um ponto de eletricidade, em conformidade com os programas desenvolvidos em anos anteriores; -utilização do estrado da praia para



realização de aulas de ginástica; -Apoio de voluntários do Banco de Voluntariado, para o qual se designa o contacto para articulação: Dr.ª Isabel Neves. Esta é uma ação desenvolvida em parceria com a LPCC, o ACES do Baixo Mondego, Unidade de Saúde Pública de Cantanhede Dr.ª Rosa Monteiro, contando com o contributo direto do SMAS, Município de Cantanhede, motivo pelo qual se propõe a sua utilização a título gratuito. Mais se salienta, ser uma ação que se vem desenvolvendo ao longo do tempo, com parceria estabelecida, e contando com a colaboração direta de colaboradores do SMAS, pelo que se solicita a possibilidade de participação de com 4 colaboradores (2 para cada dia, 15 e 16 de julho) evidenciando, de igual forma o carácter preventivo e formativo da ação junto da população do concelho de Cantanhede e veraneantes.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou apoiar na realização do evento “Verão com Prevenção”, promovido pela Liga Portuguesa Contra o Cancro, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - VENDA DE SUCATA LOCALIZADA NOS ESTALEIROS MUNICIPAIS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/07/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Face à existência de sucata depositada nos Estaleiros Municipais, pretende-se libertar o espaço ocupado pela sucata e converter a quantidades em meios financeiros, propõe-se a venda do referido material. Para o efeito, foram solicitados orçamentos às empresas abaixo mencionadas, que apresentaram os seguintes preços, conforme documentos em anexo: RECI21, Reciclagem de Resíduos Industriais, Lda. – 150,00€/ Ton, incluindo a carga nos Estaleiros Municipais; SCRAPLUSO – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda. – 170,00€ / Ton, incluindo a carga nos Estaleiros

Municipais. Face aos valores apresentados, propõe-se que a venda da sucata seja efetuada à empresa SCRAPPLUSO – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, com um preço por tonelada de 170,00€ (IVA incluído, se for aplicável). O valor total da venda, dependerá da pesagem do material e resultará da multiplicação do peso, quer valor da tonelada deliberada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a venda à empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Ld.<sup>a</sup>, da sucata depositada nos Estaleiros Municipais, pelo valor de 170,00€/tonelada (IVA incluído, se for aplicável), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**10 - CORREÇÃO DE SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA POCARIÇA / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA CAPELA NOSSA SENHORA DAS**

**DORES**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na reunião de câmara de 17 de maio de 2016, foi atribuído um subsídio para as Obras de Beneficiação da Capela Nossa Senhora das Dores à Fábrica da Igreja Paroquial da Pocariça, no montante global de 3.629,12 euros. Contudo até a presente data já foram apresentados documentos justificativos de despesa no valor de 3.612,60 euros, encontrando-se por justificar o valor de 16,52 euros. Mais se informa que o valor remanescente de 16,52 euros não irá ser justificado pela entidade, não se procedendo assim ao respetivo pagamento. Coloca-se a consideração superior autorização para a correção do valor remanescente bem como a retificação da deliberação de 17 de maio de 2016, do subsídio atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial da Pocariça, para as Obras de Beneficiação da Capela Nossa Senhora

das Dores.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou retificar a sua deliberação de 17/05/2016, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11- CORREÇÃO DE SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA POCARIÇA / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DA POCARIÇA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na reunião de câmara de 17 de maio de 2016, foi atribuído um subsídio para as Obras de Beneficiação da Igreja Matriz da Pocariça à Fábrica da Igreja Paroquial da Pocariça, no montante global de 11.933,94 euros. Contudo até a presente data já foram apresentados documentos justificativos de despesa no valor de 9.333.12 euros, encontrando-se por justificar o valor de 2.600,82 euros. Mais se informa que o valor remanescente de 2.600,82 euros não irá ser justificado pela entidade, não se procedendo assim ao respetivo pagamento. Coloca-se à consideração superior autorização para a correção do valor remanescente bem como a retificação da deliberação de 17 de maio de 2016, do subsídio atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial da Pocariça, para as Obras de Beneficiação da Igreja Matriz da Pocariça.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou retificar a sua deliberação de 17/05/2016, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12- ANTECIPAÇÃO DE RECEITA AO ABRIGO DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 22/2015,**

**DE 17 DE MARÇO - LCPA-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 26/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Este instrumento legal é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Considera, a referida lei, que um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devidamente complementado pelo artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, define a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas

faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA". Por sua vez, o referido decreto-lei, vem complementar a LCPA clarificando que integram também para o cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. Dispõe ainda a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excepcional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo. Tendo sido deliberado, em reunião de câmara de 06 de junho de 2017, a venda de um lote na Zona Industrial de Cantanhede, pelo montante de 334.334,00 euros, e dado tratar-se de uma receita própria da autarquia, solicita-se autorização para o aumento temporário de fundos ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da LCPA, pelo valor de 334.334,00 euros, para o mês de julho de 2017, com o intuito de se balancear os compromissos entretanto assumidos com a aquisição das parcelas de terrenos, a qual já se efetivou durante os meses de fevereiro a junho." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar o aumento temporário de fundos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), o valor de 334.334,00 €, para o mês de julho de 2017, respeitante à venda do lote de terreno na Zona Industrial de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - FUNDOS DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2017 / ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO DA CANDIDATURA REABILITAÇÃO/REMODELAÇÃO DA EB 1 DE CANTANHEDE SUL-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Este instrumento legal é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Dispõe ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo. De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho “o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e conforme estipulado o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os valores comparticipados pelo Portugal 2020 e QREN, podem ser consideradas na determinação dos fundos disponíveis para o ano de 2017, “as verbas correspondentes a 50% do valor solicitado em pedidos de reembolso, independentemente de terem sido ou não pagas ou reembolsadas pelos respetivos programas operacionais”, encontrando-se as faturas incluídas nos pedidos de pagamento devidamente certificadas e validadas, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 17.º da lei supramencionada. Em 31 de agosto de 2015, foi assinado o Pacto para o

Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra entre as diversas entidades intervenientes, onde se encontra definido o apoio global do Fundo para participação dos projetos enquadrados nas prioridades de investimento previstas no respetivo Anexo I, tendo uma taxa de financiamento de 85% sobre o investimento elegível. Mais se informa que o investimento referente à Candidatura para a “Reabilitação/Remodelação da EB1 de Cantanhede Sul” se encontra devidamente enquadrada no Pacto supramencionado com uma participação FEDER no montante global de 439.423,65 euros. Informa-se de igual forma que a candidatura supramencionada foi submetida em 26 de junho corrente na respetiva plataforma do Portugal 2020. Face do exposto e dando integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, e considerando que a empreitada para a realização da Reabilitação/Remodelação da EB1 de Cantanhede Sul” decorrerá integralmente durante o ano de 2017, solicita-se autorização superior que aprove a utilização da participação respeitante a esta candidatura no valor de 439.423,65 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de julho de 2017, sendo que 50% deste valor (219.711,82 euros) deverá ser considerada na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas” e o restante valor de 219.711,83 euros, na rubrica de “Antecipação de receitas próprias”. Deverá a presente antecipação de receita própria ser autorizada pelo órgão executivo ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar a utilização da participação respeitante à candidatura para a “Reabilitação/Remodelação da EB 1 de Cantanhede Sul, no valor de 439.423,65 €, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de julho de 2017, sendo que 50% deste valor (219.711,82 euros) deverá ser considerada*

na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas” e o restante valor de 219.711,83 euros, na rubrica de “Antecipação de receitas próprias”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14- FUNDOS DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2017 / ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO DA CANDIDATURA REABILITAÇÃO DA RUA MARQUÊS DE POMBAL-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. Este instrumento legal é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho. Dispõe ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que, a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo. De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho “o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso”. Contudo e conforme estipulado no artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devidamente complementado pela alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 5 do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, as transferências decorrentes do QREN bem como de outros programas estruturais desde que os pedidos de pagamento se



encontrem devidamente submetidos nas plataformas eletrotónicas, consideram-se na determinação dos fundos disponíveis, como verbas disponíveis a muito curto prazo. No entanto a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro no seu artigo 82.º refere que, para o ano de 2017, “sempre que, por acordo com a administração central uma autarquia local assumir a realização de despesa referente à contrapartida nacional de projetos cofinanciados por fundo europeus e certificada pela autoridade de gestão, a mesma não releva para o cumprimento das obrigações legais estabelecidas quanto ao limite da dívida total, previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e ao apuramento dos pagamentos em atraso e cálculo dos fundos disponíveis nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como das obrigações previstas de redução de pagamentos em atraso no âmbito da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto”, excepcionado assim os compromissos desta natureza do cálculo dos fundos disponíveis. Também se informa que em 15 de fevereiro de 2017, o Município assinou com o Centro 2020, o Termo de Aceitação relativo ao Contrato de Financiamento da Operação Reabilitação da Rua Marquês de Pombal, com uma taxa de financiamento de 85% sobre o investimento elegível. Considerando que a candidatura foi elaborada partindo do preço base de concurso de 526.700,21 euros e que a adjudicação da empreitada de “Reabilitação da Rua Marquês de Pombal” pelo valor de 461.097,76 euros e cuja execução decorrerá integralmente durante o ano de 2017, a comparticipação FEDER será de 393.509,35 euros. Contudo, informa-se que o procedimento adotado por esta autarquia, quanto ao reconhecimento dos valores referentes a transferências de quadros comunitários e outros programas estruturais, efetuava-se aquando da submissão dos pedidos de pagamento nas respetivas plataformas eletrónicas. Face do exposto, e dando integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, solicita-se autorização superior que aprove a utilização da comparticipação respeitante a esta candidatura no valor de

393.509,35 euros, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de julho de 2017, sendo que 50% deste valor (196.754,68 euros) deverá ser considerada na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas” e o restante valor de 196.754,67 euros, na rubrica de “Antecipação de receitas próprias”. De acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, “a competência para a assunção de compromissos plurianuais dos serviços da administração Pública e demais entidades abrangidas pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que não tenham pagamentos em atraso, é do respetivo órgão de direção, quando estejam em causa projetos cofinanciados no âmbito do Portugal 2020 e do QREN”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar a utilização da comparticipação respeitante à candidatura para a “Reabilitação da Rua Marquês de Pombal”, no valor de 393.506,35 €, para o cálculo dos fundos disponíveis para o mês de julho de 2017, sendo que 50% deste valor (196.754,68 euros) deverá ser considerada na rubrica “Transferências do QREN ainda não efetuadas” e o restante valor de 196.754,67 euros, na rubrica de “Antecipação de receitas próprias”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA / CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO REGISTO PREDIAL DA CONDIÇÃO “PACTO DE PREFERÊNCIA” / REQUERENTE: IMOCOURA – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/06/2017 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por requerimento de 29/05/2017 vem a Imocoura – Imobiliária e Construção, Lda requerer a emissão de certidão a autorizar o cancelamento da Inscrição F da Ap. 57 de 10/01/2000 –Pacto de Preferência. No

referido prédio já se encontra edificada a construção para o qual se destinava, com Alvará de Utilização emitido em 2007/10/02, pelo que foi dado cumprimento ao disposto nas condições da escritura inicial outorgada entre o Município e a Torricentro – Sociedade de Construções do Centro, S.A. Por outro lado, o prédio aqui em causa, sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6940 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 10535/20070606 – Freguesia de Cantanhede, já foi alvo de uma transmissão, devidamente autorizada pela Câmara Municipal, por deliberação datada de 22/01/2008. Assim, e à semelhança do que se tem verificado noutras situações, julga-se nada obstar a que Câmara delibere no sentido de autorizar a transmissão da Caixa Leasing e Factoring à Imocoura – Imobiliária e Construção, Lda e, em consequência não exercer o direito de preferência nesta alienação. Quanto ao cancelamento da Inscrição F da Ap. 57 de 10/01/2000 – Pacto de Preferência, entende-se que não deve ser o mesmo autorizado, à semelhança do que tem acontecido na alienação de outros lotes da Zona Industrial de Cantanhede, mantendo-se assim aquela inscrição ativa no Registo Predial. Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a transmissão do prédio, sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6940 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 10535/20070606 – Freguesia de Cantanhede, da Caixa Leasing e Factoring à Imocoura – Imobiliária e Construção, Lda e, em consequência não exercer o direito de preferência nesta alienação. Sem prejuízo, deverá o presente processo ser remetido ao DOU para análise e informação do que tiver por conveniente.”

O Departamento de Obras e Urbanismo concorda com a informação do Gabinete Jurídico e correspondente autorização. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou autorizar a transmissão do*

*prédio, sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6940 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 10535/20070606 – Freguesia de Cantanhede, da Caixa Leasing e Factoring à Imocoura – Imobiliária e Construção, Lda e, em consequência, não exercer o direito de preferência nesta alienação, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**16 - III ENCONTRO DE BOMBOS / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE BOMBOS “SÓ PEDRA”,**

requerimento entrado nos serviços a 19/06/2017 solicitando, a autorização para a realização do evento «III Encontro de Bombos», a decorrer no dia 2 de julho do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído e licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 12298 entrado no serviço a 19/06/2017, a Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra” de Portunhos, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá no dia de 2 de julho do corrente ano, no Largo da Ponte na localidade de Portunhos. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços

municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento III Encontro de Bombos da Associação de Bombos “Só Pedra”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local; Considerando que esta associação solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se propõe o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 4 de julho de 2017 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo –17,27€ + 7,48€ (vistoria) = 24,75€- nos termos da alínea b) do nº. 2 do artº. 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 11,51€, nos termos da alínea b) do nº. 2.1 do artº. 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 36,26€” Por despacho proferido em 30/06/2017, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/06/2017 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências*

*delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas à Associação do Grupo de Bombos “Só Pedra”, para emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “III Encontro de Grupos de Bombos”, realizado no dia 2 de julho do corrente ano, no lugar de Portunhos e União das Freguesias de Portunhos e Outil, no valor de 36,26 €, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----*

**17 - MARCHAS POPULARES - GRANJA DE ANÇÃ / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA FREGUESIA DE ANÇÃ,**

requerimento entrado nos serviços a 22/06/2017 solicitando, a isenção de taxas pela emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito das Marchas Populares na Granja de Ançã, a realizar no período de 24 a 25 de junho, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento registo de entrada n.º 12584 datado de 22/06/2017 vem a Freguesia de Ançã com sede no Bairro de São José, nº 1 na localidade e freguesia de Ançã, e na qualidade de representante do evento Marchas Populares na Granja de Ançã, solicitar a concessão de uma licença especial de ruído, ao abrigo do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, para a realização do evento Marchas Populares, no recinto da Escola Primária de Granja de Ançã, na localidade de Granja de Ançã e freguesia de Ançã, no dia 24 e 25 de junho de 2017, no horário das 20,00h às 04,00h comprometendo-se a tomar as medidas adequadas de controlo dos níveis de ruído. O citado artº. 15º. determina o seguinte quanto a actividades ruidosas temporárias: “1 - O exercício de actividades

ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte. 2 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando: a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade; b) Datas de início e termo da actividade; c) Horário; d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora; e) As medidas de prevenção (...) f) Outras informações consideradas relevantes. (...)” g) Tendo em conta o envolvimento da população local no evento com o espetáculo de Marchas Populares, o qual constitui um encontro da comunidade; Tendo ainda em conta o disposto no artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, julgo estarem reunidas as condições para que o Município de Cantanhede autorize o licenciamento especial de ruído nos moldes pretendidos pela Freguesia de Ançã, para a realização do evento. As taxas devidas seriam de 17,24€ conforme o previsto no nº 5, alínea b) do artº 32º do Regulamento e Tabela de Taxa do Município de Cantanhede, mas a entidade solicitou a isenção de taxas camarárias para o evento. Por deliberação camarária de 28/10/2014, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar na Sra. Vice-Presidente (foi subdelegado com despacho datado de 19/11/2014), pelo que o processo pode ser deferido através de despacho.” Por despacho proferido em 23/06/2017, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 17,24 €, pelo licenciamento da mesma, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo*

por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ançã, para a emissão da Licença Especial de Ruído, no âmbito das Marchas Populares na Granja de Ançã, realizadas entre os dias 24 e 25 de junho de 2017 no lugar de Granja, na freguesia de Ançã, no valor total de 17,24 €, de acordo com o disposto no n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Ançã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

**18 - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO / CARREIROS – FREGUESIA DA SANGUINHEIRA A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 4/1992, DE 15 DE MAIO / PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA / DE MARIA IDÁLIA GOMES SEBASTIÃO E OUTROS,**

requerimento entrado nos serviços a 08/05/2017, solicitando a Receção Definitiva das Obras de Urbanização de Loteamento sito no lugar de Carreiros, Freguesia da Sanguinheira. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efetuado em 28/06/2017, do seguinte teor: “Para cumprimento do disposto no Art.º 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro, compareceram no dia 28 de junho de 2017, pelas 14h, na localidade de Carreiros, da Freguesia da Sanguinheira, deste Concelho de Cantanhede, a fim de procederem à vistoria requerida por Maia Idália Gomes Sebastião e Outros, tendo em vista a Receção Definitiva das Obras de Urbanização do loteamento com o alvará n.º 4/1992, de 15 de maio: António Coelho de Abreu – Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo;



Anabela Barosa Lourenço – Chefe da Divisão de Obras Municipais; Idalécio Pessoa Oliveira – Diretor de Serviços da INOVA, E.M.; Maria Idália Gomes Sebastião – Representante dos loteadores. Procedendo à vistoria verificou-se que as obras de urbanização, recebidas provisoriamente por deliberação camarária de 15 de maio de 2012 e tendo já decorrido o prazo de garantia de 5 anos, cumprem os requisitos técnicos e legais para se proceder à receção definitiva das mesmas, com a libertação do valor residual 5.786,70 € da garantia bancária n.º 51911 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego, C.R.L. A garantia poderá ser libertada. Nada mais havendo a tratar, os peritos deram por finda a vistoria, da qual foi lavrado este auto, que vai ser assinado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou aprovar a receção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito em Carreiros, na freguesia da Sanguinheira, em nome de Maria Idália Gomes Sebastião e Outros, a que corresponde o alvará n.º 4/1992, de 15 de maio e proceder à libertação do valor residual de 5.786,70 € da garantia bancária n.º 51911 da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego, C.R.L. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**19 - PROCESSO N.º 6/2017 / LOTEAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE 4 LOTES / SITO NA PRAÇA FLORINDO JOSÉ FROTA / FREGUESIA DE FEBRES / HERMES**

**DA CRUZ OLIVEIRA GUÍMARO**:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/07/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O projeto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objetivo de constituir 4 (quatro) lotes com usos de comércio/serviços, armazém e habitacional. Da proposta resulta ainda uma área privada destinada a estacionamento de uso público. 1.Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o

requerente): - Área do loteamento: 3 516,3 m<sup>2</sup>; - N.º de lotes: 4;- Área Bruta de Construção total: 1 900,1 m<sup>2</sup>; - Usos propostos: comércio, serviços, armazém e habitacional; - N.º lugares de estacionamento público: 10; - N.º lugares de estacionamento privado: 22; - Estacionamento Privado de usufruto público: 19; - C.O.S. do loteamento: 0.54. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano de Urbanização de Febres – PU. De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Febres, publicado através do Aviso nº 28562/2008, publicado no DR nº 232, 2ª série, de 28 de novembro, o terreno a lotear localiza-se na Área Urbana Consolidada, que deverão respeitar os alinhamentos e as profundidades dominantes ou o cumprimento de uma cércea máxima de rés-do-chão+2, com um índice de utilização de 0.60 e na Área Urbana a Completar densidade I, cujo índice de utilização é de 0.55 e uma cércea máxima de rés-do-chão+1. Em ambas as zonas é permitida uma utilização habitacional, comercial, serviços e restauração. A proposta apresentada cumpre o estipulado no art. 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 48º do Regulamento do PU de Febres e demais legislação em vigor. 3.2 - Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março: 3.2.1 - Espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva.- os parâmetros de dimensionamento da Portaria n. 216-B/2008, de 3 março, não são cumpridos, pois não está projectada, qualquer área destinada a estes fins. 3.2.2 – Lugares de estacionamento – de acordo com o art. 48º do Regulamento do PU de Febres, conjugado com a Portaria nº. 216-B/2008, de 3 março: Lote 1 – Comércio – 10 lug, Habitação 9 – lug, Propostos – 9 lug afetos à habitação. Lote 2 – Comércio – 7 lug, Propostos –3 lug. Lote 3 - Comércio – 20 lug, Armazém -3 lug, Pesado - 1 lug, Propostos – 7 lug + 1 lug pesado, Lote 4 - Comércio – 2 lug, Propostos –2 lug. Bolsa de estacionamento privado de usufruto público – 19; N.º lugares de estacionamento

estipulado pela Portaria – 52 lugares (incluindo 1 pesado); Nº lugares de estacionamento propostos – 41 lugares (incluindo 1 pesado). No que concerne ao nº de lugares de estacionamento público, de acordo com a Portaria, o promotor do loteamento apenas tinha que deixar 3 lugares. A proposta contempla 10 lugares. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A proposta apresentada está de acordo com as diversas reuniões realizadas com o técnico autor da proposta. Considera-se que a mesma do ponto de vista urbanístico está muito bem enquadrada com a envolvente. Remata bem o quarteirão e integra bem as construções já existentes, nomeadamente o edifício da Caixa de Crédito Agrícola e o da Ótica. 4.2 – O arranjo frontal que propõe para a Rua Eng. João Simões Cucio, vem também favorecer e dignificar esta zona, onde se desenvolvem outros serviços como o mercado de Febres e a extensão de saúde. É uma artéria importante para a vila de Febres, e a sua proximidade ao centro é por isso ainda uma mais valia que seja uma zona tratada. 4.3 – Apenas o lote 1 vai contemplar 3 pisos e uso habitacional a nível do 1º e 2º piso. A proposta projeta 6 frações habitacionais, 4 de tipologia T2 e 2 de tipologia T3. 4.4 – No lote 2 já existe uma construção. A mesma vai ser recuperada, mantendo-se a sua antiga função de comércio e serviços. 4.5 – O lote 3 destina-se a uma unidade comercial e serviços, contemplando uma área para armazenamento. Pela especificidade da unidade comercial foi necessário projetar um cais de acesso para cargas e descargas. 4.6 – O lote nº 4 é o lote que compreende a menor área bruta de construção, tendo associado um espaço destinado à exploração de uma esplanada. 4.7 – Tratando-se de um loteamento com tanta área de construção afeta ao comércio e serviços, e de forma a não sobrecarregar o estacionamento público projetado e existente na envolvente, foi ainda criada uma bolsa de estacionamento privado de usufruto público, destinada a estacionamento comum. 5. Proposta de decisão: Será então de aprovar o loteamento,

com as seguintes condições: a) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EM em 15/05/2017; b) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 23/05/2017; c) cumprimento do parecer emitido pelo D.O.M. em 29/05/2017; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; e) de acordo com o disposto no art. 19º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (Regulamento nº 133/2014), o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e do estacionamento em falta, a calcular aquando a entrega dos respetivos projetos de obras de urbanização; f) de acordo com o disposto ponto 3 do art. 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (Regulamento nº 133/2014), o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma compensação em numerário, por área de cedência em falta, no total de 3 658,20 euros.” Em 03/07/2017 a Chefe da Divisão de Obras Municipais informa que concorda, propondo deferir nos termos da presente informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar o projeto de Loteamento Urbano, para a constituição de quatro lotes, destinados a comercio/serviços, armazém e habitacional que o Sr. Hermes da Cruz Oliveira Guimarães pretende levar a efeito na Praça Florindo José Frota, na vila e freguesia de Febres, a que corresponde o processo n.º 6/2017, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

**20 – APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA / RUA DO CENTRO OPERACIONAL DA BRISA**

**/ DA FREGUESIA SEPINS E BOLHO,** Mail datado de 20/06/2017, informando esta Câmara sobre a proposta toponímica na Freguesia de Sepins e Bolho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/06/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, em regime de substituição, do seguinte teor: “Vem a União de Freguesias de Sepins e Bolho através do processo supracitado propor a atribuição de nome ao arruamento localizado na Zona Industrial de Murtede, identificado na planta anexa. Trata-se do arruamento que faz ligação entre a EN234 e as instalações da Brisa. Em reunião ordinária do executivo da União das Freguesias de Sepins e Bolho foi aprovado a proposta de Rua do Centro Operacional da Brisa para o arruamento em causa. De acordo com as diretrizes seguidas na construção da base de dados de georreferenciação de endereços do Concelho, não se vê inconveniente técnico na atribuição do nome de rua em causa.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica de Rua do Centro Operacional da Brisa, localizado na Zona Industrial de Murtede, na Freguesia de Sepins e Bolho, respeitante ao arruamento que faz a ligação entre a EN 234 e as instalações da Brisa, conforme planta constante do processo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**21 – LIMPEZA DE LINHAS DE ÁGUAS NO CONCELHO DE CANTANHEDE /**

**INDEMNIZAÇÃO:-** o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/04/2017 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Manutenção, Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor: “Foi realizado um protocolo entre a Câmara Municipal e o exército para executar a limpeza das linhas de água no Concelho. O equipamento (giratória) do exército não consegue efetuar o dito trabalho no leito da linha de água, pelo que, só consegue efetuar a sua limpeza, desde

que a giratória esteja a trabalhar na parte de cima da vala. Por lapso, o exército esteve a efetuar a limpeza da linha de água no Concelho de Mira, desconhecendo qual era o limite do Concelho de Cantanhede. Um dos proprietários do concelho de Mira, queixou-se que o equipamento do exército tinha estragado a plantação de eucaliptos novos, numa área estimada de 750 m<sup>2</sup>, quando realizou os ditos trabalhos. Após análise, propõe-se que seja efetuado um pagamento ao proprietário no valor de 350 €, pelos danos causados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Manutenção, Equipamentos e Infraestruturas e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou indemnizar o Sr. Manuel Miranda Gomes, pelos danos causados numa plantação de eucaliptos novos, com uma área de 750 m<sup>2</sup>, no valor de 350,00 €, nos precisos termos do preconizado na referida informação do Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Manutenção, Equipamentos e Infraestruturas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **22 - ALIENAÇÃO À BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DOS LOTES 12, 16 E 17 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 03/07/2014, do seguinte teor: “O Biocant Park encontra-se organizado em torno de duas associações privadas sem fins lucrativos - ABAP e o BIOCANT - e constituiu-se como uma verdadeira comunidade estruturada, que combina infraestruturas físicas dedicadas a Biotecnologia com um conjunto de serviços especializados de suporte à investigação e desenvolvimento e à valorização económica do conhecimento. Trata-se

de uma infraestrutura moderna, que deu corpo a um sólido ecossistema de inovação em Ciências da Vida e Biotecnologia, abrangendo toda a sua cadeia de valor, desde a científica e tecnológica até à financeira e de mercado. Este universo cada vez mais atrativo permitiu captar a atenção de diversos investidores estrangeiros, conforme resulta claro da recente proposta de compra e venda e cessão de exploração recentemente negociado com a Green Innovation, bem como das diversas intenções de aquisição de terrenos localizados no núcleo adjacente ao Biocant Park, o que irá permitir trazer para Cantanhede um investimento na ordem dos 100 milhões de euros. O Biocant Park ocupa atualmente uma área de 9 hectares na Zona Industrial de Cantanhede (Parque Tecnológico de Cantanhede) e estas associações detêm a titularidade do direito de propriedade e legítima posse da maioria dos prédios que compõem o BIOCANT Park. O parque conta atualmente com cinco edifícios, conforme discriminação que se segue: a) Edifício Biocant – Centro de Inovação (Lote 3); b) Edifício Sede (Lote 2); c) Edifício Biocant PMES (Lote 4A – Lotes 4,5,6 e 7); d) Edifício Biocant III (lote 14/15); e) Edifício UC – Biotech (Lote 8A – Lotes 8, 9 e 10). Nesta área existe ainda um conjunto de lotes disponíveis para a construção de edifícios para empresas e centros de investigação em biotecnologia que são da titularidade do Município de Cantanhede concretamente, os lotes 12, 16 e 17. Pelo exposto e com vista à integral implementação do seu plano de expansão, torna-se necessário disponibilizar ao Biocant Park mais lotes de terreno tendo em vista a sua expansão cujo futuro se revela cada vez mais promissor. Assim e no sentido de continuar a promover a consolidação deste Parque Tecnológico que pretende transformar-se no epicentro da Biotecnologia em Portugal, mostra-se necessário transferir para a BIOCANT - Centro de Transferência de Tecnologia o direito de propriedade sobre os prédios correspondentes aos lotes 12, 16 e 17 situados no

perímetro definido no PU como Zona Industrial de Cantanhede e destinados ao Parque Tecnológico de Cantanhede, identificados no 4.º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 9/2002, com as seguintes características: - O Lote n.º 12, com a área de 1.500 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º. 4983, o qual provem do artigo matricial urbano n.º. 7243 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial pela inscrição 12356/20100923 da freguesia de Cantanhede; - O Lote n.º 16, com a área de 3.000 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º. 4985, o qual provem do artigo matricial urbano n.º. 7247 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial pela inscrição 12360/20100923 da freguesia de Cantanhede; - O Lote n.º 17, com a área de 3.350 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º. 4986, o qual provem do artigo matricial urbano n.º. 7248 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial pela inscrição 12361/20100923 da freguesia de Cantanhede. De acordo com a avaliação elaborada pelo Senhor Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo – Eng. António Abreu o valor dos citados prédios é de €277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos euros), o que corresponde a uma valorização unitária de cada lote nos termos que se segue: Lote 12 - € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros); Lote 16 - € 105.000,00 (cento e cinco mil euros); Lote 17 - € 117.500,00 (cento e dezassete mil e quinhentos euros). Considerando o exposto, proponho a alienação à BIOCANT - Associação de Transferência de Tecnologia, NIPC 506 340 473, dos prédios anteriormente identificados, com a área total de 7.850,00 m2, pelo valor global de 277.500,00 euros.”

*A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou alienar à Biocant – Associação de*



*Transferência de Tecnologia, os seguintes prédios: - O Lote n.º 12, com a área de 1.500 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º. 4983, o qual provem do artigo matricial urbano n.º. 7243 da freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial pela inscrição 12356/20100923 da freguesia de Cantanhede, pelo valor de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros); - O Lote n.º 16, com a área de 3.000 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º. 4985, o qual provem do artigo matricial urbano n.º 7247 da freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial pela inscrição 12360/20100923 da freguesia de Cantanhede, pelo valor de 105.000,00 € (cento e cinco mil euros); - O Lote n.º 17, com a área de 3.350 m2, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º. 4986, o qual provem do artigo matricial urbano n.º. 7248 da freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial pela inscrição 12361/20100923 da freguesia de Cantanhede, pelo valor de 117.500,00 € (cento e dezassete mil e quinhentos euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**23 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 18 DE JULHO DE 2017:-**

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 18 de julho de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,30 horas, o Senhor Presidente, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.----